

Neste bip

Como separar as contas de resultado por matriz e filial?.....	1
Exclusão Notas Fiscais.....	2
Férias para quem trabalha até 36 horas semanais.....	3
Rescisão de contrato por acordo entre empregado e empregador.....	4

Você Sabia?

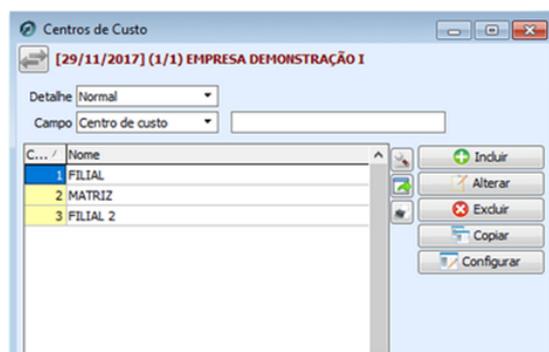
- ✓ Que no Rumo é possível gerar o 13º Complementar para empregados que possui valores para média em dezembro?
- ✓ Que no Rumo é possível gerar a Devolução do 13º para 13º complementar que ficou com saldo a receber negativo?
- ✓ Que no Rumo é possível gerar férias coletivas?

Como separar as contas de resultado por matriz e filial?

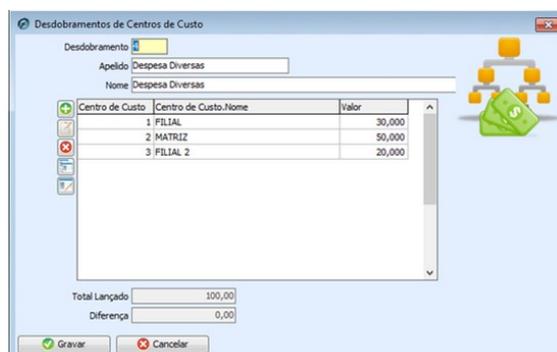
No sistema é possível essa separação utilizando do recurso de centros de custos e também o Desdobramento de Centros de Custo. Em Arquivos/Centros de Custos poderá ser incluído os centros de custos. Para possibilitar o rateio dos custos (compras) e receitas (vendas) pelos centros de custos da empresa, após a informação do nome do centro, o próximo passo é realizar a distribuição do lançamento, para isso acesse o menu Arquivos/Contabilidade e Desdobramento de Centros de Custos, na tela preencha os campos Apelido e Nome. Depois, basta incluir os centros e a porcentagem de participação de cada um no valor do lançamento. (a soma das porcentagens de cada centro devem fechar em 100%).

Exemplos:

1 - Tela de inclusão de centros de custos



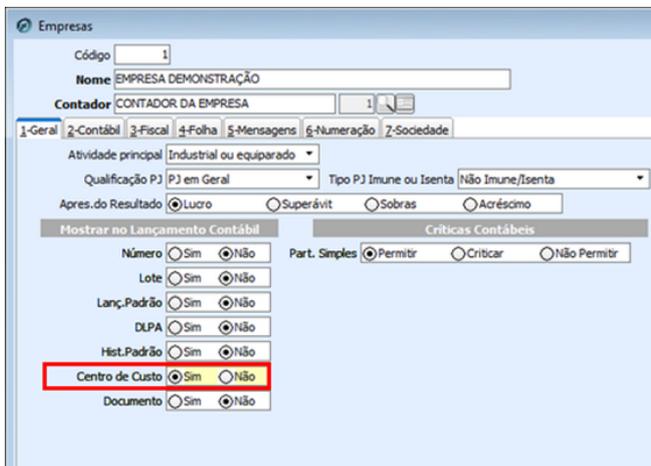
2 - Tela de inclusão dos desdobramentos de centros de custos



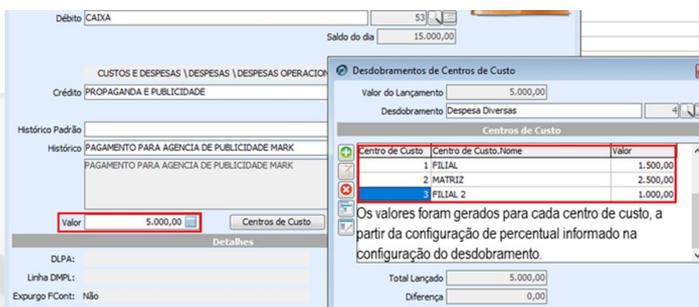
Perdeu algum bip ?

acesse o portal de documentação do Rumo e faça o download rumodoc.piori.com.br

3 - Para conseguir atrelar o desdobramento ao lançamento contábil, é preciso no cadastro da empresa habilitar a opção de Centro de Custo

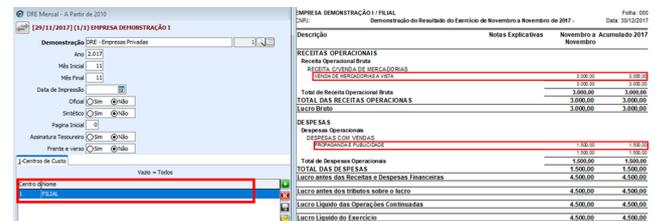


Na tela do lançamento contábil, basta clicar no botão **Centros de Custo** e na tela seguinte selecione o desdobramento e confirmar a tela. Perceba que ao inserir o desdobramento, automaticamente as informações aparecem quanto ao rateio por centros de custos, conforme valor do lançamento contábil.



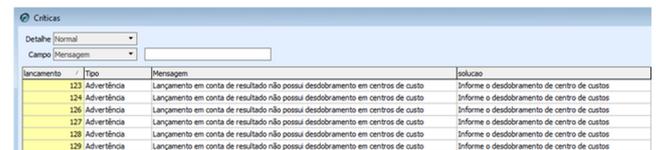
Na contabilização das notas fiscais o desdobramento pode ser automático, desde que a empresa utilize a opção de códigos contábeis ou regras contábeis para a contabilização das notas fiscais. Dessa forma, basta inserir o desdobramento que será utilizado na própria tela do código ou regra contábil e as notas serão todas contabilizadas e receberão o desdobramento automaticamente.

Na emissão de uma DRE, por exemplo, é possível ter as informações separadas por centros de custos.



Descrição	Novembro	Acumulado 2017
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receita Operacional Bruta	1.100,00	1.100,00
RECEITAS OPERACIONAIS	1.100,00	1.100,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesa Operacional Bruta	1.100,00	1.100,00
DESPESAS OPERACIONAIS	1.100,00	1.100,00
Resultado Operacional Bruto	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.100,00	1.100,00
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	1.100,00	1.100,00
Resultado Operacional Líquido	0,00	0,00
Lucro Líquido das Operações Contábeis	0,00	0,00

Além da DRE, existem outros relatórios que também podem proporcionar essa visão mais gerencial, possibilitando informar centros de custos: livro razão, balancete, balanço e livro diário. O sistema também permite verificar inconsistências nos lançamentos contábeis, dessa forma, se for detectado diferenças em algum desses relatórios emitidos, é recomendado na tela de lançamentos contábeis mandar criticar. Assim, o sistema avisará sobre os lançamentos contábeis que estão sem o desdobramento informado.

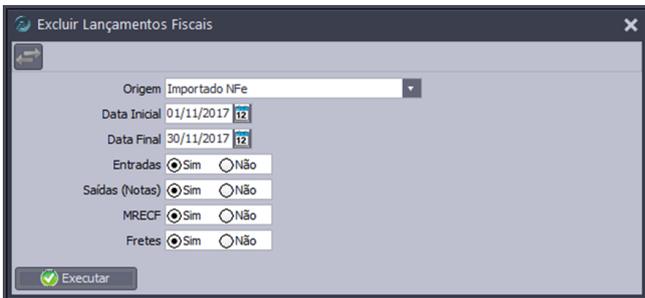


Lançamento	Tipo	Mensagem	Indicação
123	Adverência	Lançamento em conta de resultado não possui desdobramento em centros de custo	Informe o desdobramento de centro de custos
124	Adverência	Lançamento em conta de resultado não possui desdobramento em centros de custo	Informe o desdobramento de centro de custos
126	Adverência	Lançamento em conta de resultado não possui desdobramento em centros de custo	Informe o desdobramento de centro de custos
127	Adverência	Lançamento em conta de resultado não possui desdobramento em centros de custo	Informe o desdobramento de centro de custos
128	Adverência	Lançamento em conta de resultado não possui desdobramento em centros de custo	Informe o desdobramento de centro de custos
129	Adverência	Lançamento em conta de resultado não possui desdobramento em centros de custo	Informe o desdobramento de centro de custos

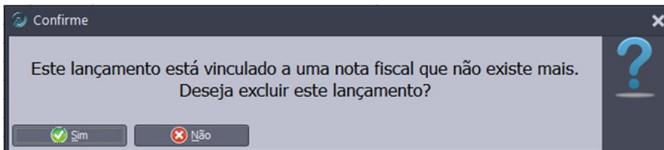
Para ter acesso a esse recurso, entre em contato com o suporte técnico pelo atendimento online: alo.piori.com.br
Por: Priscila Janke

Exclusão Notas Fiscais

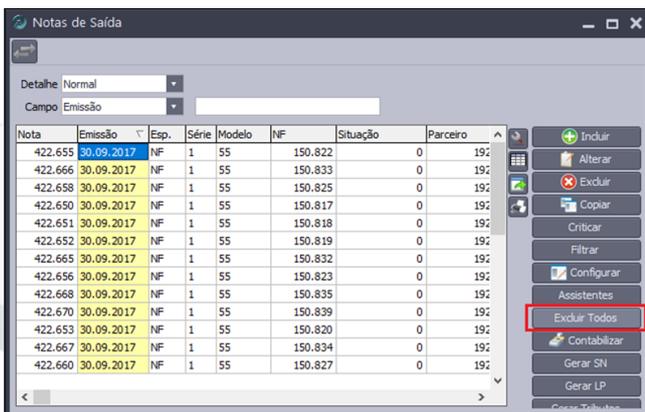
Ocorrem momentos em que os usuários precisam excluir várias notas fiscais de uma vez, sendo de um período menor ou maior. Para aqueles que contabilizam as notas fiscais por códigos contábeis ou regras contábeis é necessário ter muito cuidado, pois além de excluir as notas fiscais é preciso também que sua contabilização seja excluída. No sistema temos duas formas de exclusão de notas fiscais, sendo uma delas pelo menu **Apoio >> Assistentes >> Fiscal >> Excluir Lançamentos Fiscais**. Utilizando este assistente o sistema apenas irá excluir as notas fiscais, ele NÃO exclui a sua contabilização. Deverá ser selecionada a origem, período, e o tipo de nota que deseja excluir.



Utilizando este assistente ao tentar abrir o lançamento contábil de uma das notas fiscais excluídas o sistema mostrará a seguinte mensagem:



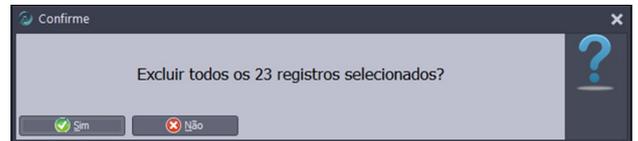
Por este movimento este assistente deve ser utilizado apenas para exclusão de notas fiscais que não foram contabilizadas. A outra forma de exclusão é pela própria tela de notas fiscais pelo menu **Lançamentos >> Livros Fiscais >> Notas de Saída/Entrada**.



o Ao clicar sobre o botão  o sistema irá excluir as notas que estão sendo mostradas na tela e juntamente sua contabilização. O usuário poderá realizar o filtro da forma que desejar, pela data, pela série, ou pelo parceiro.

Clicando na opção de exclusão será mostrada uma mensagem com o total de notas fiscais que serão excluídas.

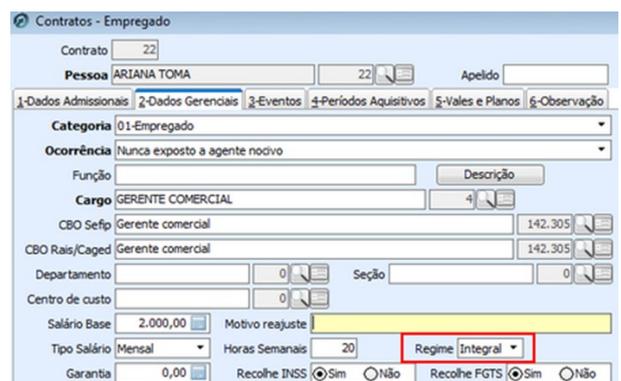
Após a confirmação da mensagem o sistema mostrará outra tela para o usuário informar um código de segurança para assim concluir o processo de exclusão.



Por: Cristiane Mentges

Férias para quem trabalha até 36 horas semanais

A reforma trabalhista entrou em vigor a partir do dia 11/11/2017, estabelecendo também sobre o funcionamento do direito de férias no regime parcial. Elas serão regidas pelo disposto no artigo 130 da CLT, ou seja, não será proporcional as horas semanais trabalhadas, conforme estabelecia antes o artigo 130-A da CLT. Logo, as férias foram fixadas em 30 dias a cada período de 12 meses. No sistema, para que ele gere o direito de férias de 30 dias também para essa modalidade, basta que no contrato no campo Regime, seja alterado de parcial para integral.



Por: Priscila Janke

Rescisão de contrato por acordo entre empregado e empregador

A reforma trabalhista que entrou em vigor no início de novembro trouxe muitas mudanças, e dentre elas, incluiu o artigo 484-A à CLT, que trata da modalidade de rescisão por mútuo consentimento do empregado e do empregador. Neste artigo, o contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo e serão devidas as seguintes verbas trabalhistas:

I - por metade:

- a) o aviso prévio, se indenizado; e
- b) a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Ainda, para esta nova modalidade de rescisão, é permitida a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no entanto, de forma parcial, limitada até 80% do valor dos depósitos.

Quanto ao seguro desemprego, este não será autorizado, desta forma, ao recorrer esta rescisão por consentimento do empregado e do empregador (Acordo), não será concedido ao empregado o direito ao seguro desemprego.

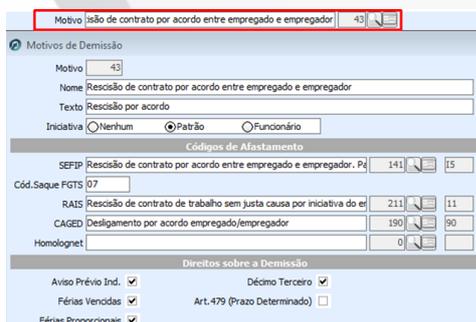
Vale ressaltar que o código de movimentação que caracteriza a rescisão de contrato de trabalho por acordo é o I5 - Rescisão do Contrato por motivo de acordo e o código de saque será 07 - Saque Acordo.

No Rumo como proceder?

Na última versão do Rumo, no dia 29 de novembro, foi disponibilizado a inclusão de um novo motivo de demissão, para rescisões de acordo. Portanto, ao realizar a rescisão contratual por acordo, o motivo de demissão a ser escolhido no Rumo será o código 43 - Rescisão de contrato por acordo entre empregado e empregador.

Ao selecionar este motivo de demissão, o Rumo calculará a metade do aviso prévio indenizado, férias indenizadas, proporcionais, 13º indenizado e proporcional. E inclusive, levará para o SEFIP e GRRF com os códigos válidos.

Por: Jéssica Pappen



Confira o conteúdo das edições anteriores...

Edição 087 Novembro/2017

- Como converter o arquivo CAGED para acerto?
- Borderô para Contabilidade
- Adiantamento de 13º salário

Edição 086 Outubro/2017

- Alterações EFD Contribuições
- Qualificação cadastral para o eSocial
- SEFIP sem movimento

Edição 085 Setembro/2017

- Incidência de INSS sobre o Aviso Prévio Indenizado
- Alteração Apuração de PIS/COFINS
- Listagens personalizadas na tela de contratos



facebook.com/piori

Folha de Pagamento

Recibos de pagamento, Férias, Rescisões, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP, GRRF, GPS, IRRF...

Contabilidade

SPED Contábil, importação de extratos bancários, Diário, Razão, Balancete...
Agilize seu trabalho alterando lançamentos diretamente a partir de razão e diário em tela.

LALUR

Apuração do lucro real, parte A e B. Integrado aos lançamentos contábeis e impressão do livro oficial.

CIAP

Cadastro dos bens, controle dos créditos, integrado à apuração do ICMS, livro modelos C e D.

Escrita Fiscal

Apuração de ICMS, ISS, PIS, COFINS, Simples Nacional, Emissão de Livros de Entrada e Saída, **SPED Fiscal**, **DACON**, **Importação de NFe...**

Cópia de Segurança

Com este módulo, o sistema faz diariamente uma cópia de segurança e a envia para o Data Center da Piori.
A segurança de seus dados fora de sua empresa.

(45) 3254 -2405
www.piori.com.br
falecom@piori.com.br

Rua Paraná, 1000 - Sala 2
Caixa Postal 26, CEP. 85.960-000
Marechal Candido Rondon - Paraná.